



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Planejamento

PORTARIA Nº 003/PROPLAN/UFFS/2013

O Pró-Reitor de Planejamento no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 661/GR/UFFS/2012, de 19/06/2012, resolve:

Art. 1º FIXA procedimentos referente aos editais de concessão: bolsas de estudo, auxílios financeiros e reembolsos, somente poderão ser publicados observados os seguintes critérios:

I. O pagamento deve se limitar a um único exercício financeiro;

§ 1º O inciso I objetiva atender ao princípio da anualidade. Segundo este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem à realização das receitas e a execução das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

II. A publicação de editais: bolsas de estudo, auxílios financeiros e reembolsos, dependem de prévia disponibilidade orçamentária.

§ 2º Para a concessão da disponibilidade orçamentária, o edital deverá ser enviado à PROPLAN em processo aberto via SGPD, contendo as seguintes informações: quantidade de bolsas, auxílios ou reembolsos que o edital fornecerá; o período de pagamento; o valor total necessário para atendimento e o objeto do edital.

Art. 2º Os editais que por força de legislação ultrapassarem o exercício financeiro do ano civil, o proponente deverá estimar quanto de recursos orçamentários serão necessários para exercício financeiro vindouro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó - SC, 26 de março de 2013.

Prof. Dr. Vicente de Paula Almeida Júnior
Pró-Reitor de Planejamento

